

LEI ORDINÁRIA Nº 15.043, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO ESCOLA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizada a implementação do PROJETO ESCOLA MUNICIPAL DO CONSUMIDOR, para o desenvolvimento de cursos, palestras e quaisquer outras ações com objetivo educativo e relacionadas ao Direito do Consumidor, no âmbito da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON JP.

**Parágrafo Único.** As atividades relacionados no caput poderão ser realizadas de forma presencial ou à distância, na sede do PROCON-JP ou em qualquer outro local previamente estabelecido; diretamente pelo órgão municipal ou em parceria com organizações da sociedade civil – OCS, desde que previamente credenciadas junto à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

**Art. 2º** A execução do projeto será definida pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor, a cada exercício, e dependerá da disponibilidade financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDDD.

**Art. 3º** Para a execução do PROJETO ESCOLA MUNICIPAL DO CONSUMIDOR, serão utilizados recursos indicados por meio de dotação orçamentária específica oriunda do Fundo Municipal dos Direitos Difusos - FMDD, sem prejuízo de captação de recursos de outras fontes.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor fica autorizada a:

I – abrir crédito adicional para custear as despesas necessárias para a consecução dos objetivos deste projeto;



**CADA VEZ  
MELHOR**

## GABINETE DO PREFEITO

II – Firmar convênios, acordo de cooperação, termo de fomento e termos de colaboração para execução do Projeto;

III – Captar recursos de outras fontes para o custeio do programa.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2023, 135º da República.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: *Executivo Municipal*

Publicado no DOE Suplementar – JP  
Nº 430, de 20 de dezembro de 2023.

Assinatura

